

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 137354/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I, da Lei 14.133/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2037/2026

**RETIFICADO O SUBITEM 7.2.2, ALÍNEA “a” DO EDITAL E O SUBITEM 11.3.2, ALÍNEA “a”, DO ANEXO I -
TERMO DE REFERÊNCIA, REFERENTE A COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA TÉCNICA**

O Município de Itu, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ 46.634.440/0001-00, com sede na Avenida Itu 400 anos, 111, Itu Novo Centro, CEP 13.303-500 – Itu - SP, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do artigo nº. 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data/Hora limite para apresentação da Proposta:	16/03/2026, às 17H00
Referência de Horários:	Horário de Brasília
Endereço de E-mail para envio da proposta:	dispensa@itu.sp.gov.br
Link do Aviso de Dispensa:	https://licitacao.itu.sp.gov.br/

1. DO OBJETO

Constitui o objeto desta Dispensa de Licitação a **“Contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviços técnicos de revisão, complementação e adequação de projetos básicos de infraestrutura, aprovações e atividades preliminares para implantação do Distrito Industrial de Itu, em atendimento a Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, art. 75, inciso: I”**.

1.1. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.1.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.1.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO;
- 1.1.4. ANEXO IV - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- 1.1.5. ANEXO V - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
- 1.1.6. ANEXO VI - ANEXO BDI;
- 1.1.7. ANEXO VII - ÁREA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;
- 1.1.8. ANEXO VIII - MODELO DE MINUTA DE CONTRATO;
- 1.1.9. ANEXO IX - MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Itu - SP, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

ÓRGÃO DA DESPESA	ELEMENTO ECONÔMICO	FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR	SECRETARIA
24.01.00	3.3.90.39.99	04.122.0010.2234	01	R\$ 99.984,35	Planejamento e Gestão de Projetos

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor **global** estimado para a contratação será de **R\$ 99.984,35 (noventa e nove mil, novecentos**

e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

3.2. Os valores unitários e o valor total ofertados deverão ser **menores** do que os valores de referência.

4. PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. A presente DISPENSA ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site oficial da Prefeitura do Município de Itu, para o envio da proposta comercial através do E-mail: dispensa@itu.sp.gov.br, fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 137354/2026**.

4.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos: **16/03/2026 às 17H00**.

5. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso de Dispensa.

5.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

6.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor consultada nos documentos por ele abrangidos.

6.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

6.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 Os documentos de habilitação, serão solicitados somente para o Licitante Vencedor, quais sejam:

7.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

7.1.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

7.1.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.1.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual (débitos inscritos e não inscritos);

7.1.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

7.1.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

7.1.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.1.8 Certidão atualizada das ações relativas a falência e à recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso, com prazo de validade em vigor na data de entrega dos envelopes, ou emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, caso não possua prazo de validade indicado.

7.1.9 Atestado(s) em nome da licitante, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalentes, similares ou superiores;

7.2 Qualificação Técnica da Empresa e da Equipe:

A empresa contratada deverá comprovar:

7.2.1 Vínculo Profissional:

A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

a) Pelo menos um profissional da área ambiental (biólogo, engenheiro florestal, engenheiro ambiental ou

agrônomo);

- b) Um profissional habilitado para elaboração de projetos de terraplanagem (técnico ou engenheiro agrimensor, engenheiro civil ou equivalente);
- c) Um profissional habilitado para elaboração de projetos de saneamento (engenheiro civil, engenheiro sanitário ou equivalente).

7.2.2 Experiência Técnica

Comprovar experiência dos profissionais e da empresa, mediante apresentação de atestados ou ART's, conforme os critérios abaixo:

a) Profissional da área ambiental: comprovar participação em pelo menos 1 (um) processo de licenciamento ambiental de projetos de parcelamento de solo junto a órgão ambiental licenciador estadual ou municipal, relacionado a parcelamento para fins industriais;

b) Profissional responsável por projetos de terraplanagem: comprovar participação em pelo menos 1 (um) projeto de terraplanagem relacionado a parcelamento de solo;

c) Profissional responsável por projetos de saneamento: comprovar participação em pelo menos 1 (um) projetos de drenagem pluvial, 1 (um) projeto de abastecimento de água e 1 (um) projeto de esgotamento sanitário, todos relacionados a parcelamento de solo.

8. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA / EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 O prazo para execução dos serviços será de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do contrato;

8.2 Será formalizado contrato com vigência de 04 (meses) meses, contados da data de sua assinatura, prazo superior ao da execução dos serviços, a fim de abranger o período necessário para análise, recebimento definitivo, eventual saneamento de pendências, processamento das medições, pagamento e demais providências relacionadas ao regular encerramento do ajuste, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.3 As entregas dos produtos deverão ser feitas em formato físico e digital, conforme especificações técnicas definidas pela Contratante, e apresentar toda documentação necessária para aprovação pelos órgãos competentes;

8.4 As despesas com deslocamento, logística, impressão e demais custos relacionados à execução dos serviços são de responsabilidade da Contratada;

8.5 A execução dos serviços referente ao licenciamento ambiental e ao desenvolvimento dos projetos técnicos do Distrito Industrial de Itu será realizada prioritariamente nas dependências da empresa contratada ou de forma remota, conforme sua organização interna. Eventualmente, serão realizadas reuniões, alinhamentos e entregas presenciais na sede da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Projetos de Itu.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado pelo contratante até **30 (trinta) dias úteis** do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.1.1 Os serviços/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;

- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

10.1 Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos a Diretoria de Compras e Licitações, preferencialmente através do E-mail: dispensa@itu.sp.gov.br.

10.2. Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

10.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial e encaminhado a empresa Impugnante.

10.4 Ao final dos trâmites desta Dispensa de Licitação, havendo intenção de interposição de recurso a interessada deverá apresentar razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do ato a ser discutido.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1 - Encerradas as fases de classificação das propostas comerciais e habilitação, e exauridos eventuais recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar o processo por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação do processo, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar o processo.

12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA DISPENSA:

12.1 O resultado final desta Dispensa de Licitação, será publicado no site oficial da Prefeitura do Município de Itu (<https://licitacao.itu.sp.gov.br/>).

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 Poderá o Município revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

13.2 O Município deverá anular o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre

que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

13.3 A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Itu, 10 de março de 2026

Élcio Nogueira Garcia
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão de Projetos

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviços técnicos de revisão, complementação e adequação de projetos básicos de infraestrutura, aprovações e atividades preliminares para implantação do Distrito Industrial de Itu.

A execução dos projetos será na área do Distrito Industrial com metragem total 542.870,13 m², situado na Rodovia Waldomiro Corrêa de Camargo (SP79) - Km 61, Município de Itu.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Objetivo Principal

A presente contratação tem como objetivo principal viabilizar a implantação do novo Distrito Industrial do Município de Itu, por meio da elaboração e revisão de projetos técnicos e ambientais necessários à regularização do empreendimento, garantindo sua conformidade com as exigências legais e o adequado ordenamento urbano.

2.2. Objetivo Técnico

A proposta técnica contempla a contratação de empresa especializada para a elaboração, revisão e adequação de projetos de engenharia e estudos ambientais exigidos no processo de implantação do Distrito Industrial, assegurando que todas as etapas sejam conduzidas de forma integrada, eficiente e compatível com as diretrizes urbanísticas e ambientais aplicáveis.

2.3. Objetivo Estratégico

Do ponto de vista estratégico, a implantação do novo Distrito Industrial representa uma iniciativa essencial para fomentar o desenvolvimento econômico do município de Itu, por meio da atração de novos empreendimentos, da geração de emprego e do fortalecimento da base produtiva local. Ao garantir que o empreendimento ocorra dentro dos parâmetros técnicos e legais exigidos, o município reafirma seu compromisso com o crescimento urbano sustentável, a responsabilidade ambiental e a promoção do bem-estar coletivo.

2.4. Da Metodologia e Viabilidade Econômica

Considerando que o empreendimento já possui estudos e projetos prévios, a contratação em regime de Horas Técnicas de Consultoria mostra-se a mais vantajosa para a Administração Pública. Esta modalidade permite a remuneração justa pelo esforço de atualização e responsabilidade técnica (ART), evitando o custo de uma 'elaboração integral do zero', que seria desproporcional ao estágio atual de implantação do Distrito Industrial.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia e estudos técnicos voltados à viabilização da implantação do novo Distrito Industrial no Município de Itu. A contratação abrangerá a revisão e elaboração de projetos técnicos de infraestrutura e estudos ambientais, bem como o acompanhamento dos trâmites necessários para regularização do empreendimento perante os órgãos competentes.

Os serviços compreendem, de forma integrada e articulada, as seguintes entregas principais:

- a) Revisão do projeto de parcelamento;
- b) Elaboração do projeto de terraplanagem, compatível com o projeto de parcelamento revisado;
- c) Elaboração do projeto de drenagem de águas pluviais, compatível com o projeto de parcelamento revisado;

- d) Elaboração do projeto de abastecimento de água potável, compatível com o projeto de parcelamento revisado;
- e) Elaboração do projeto de esgotamento sanitário, compatível com o projeto de parcelamento revisado;
- f) Revisão e, se necessário, ajuste do projeto de pavimentação;
- g) Revisão e, se necessário, ajuste do projeto conceitual de eletrificação;
- h) Levantamento ambiental para cadastramento de todos os indivíduos arbóreos isolados;
- i) Elaboração dos novos projetos ambientais, incluindo: laudo de caracterização ambiental, planta urbanística ambiental, projeto de revegetação e implantação das áreas verdes e projeto de arborização dos passeios públicos;
- j) Abertura e acompanhamento de processo de licenciamento ambiental do empreendimento.
- k) Adoção das providências necessárias para atendimento integral das solicitações da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB, órgão responsável pelo licenciamento ambiental no Estado de São Paulo.

A execução será estruturada em etapas técnicas, com prazos e entregas parciais, conforme cronograma a ser definido pela contratante. Espera-se, ao final da contratação, contar com um conjunto completo de projetos atualizados, consistentes entre si e compatíveis com as exigências legais, possibilitando a regular implantação do novo Distrito Industrial de Itú. A solução contribuirá diretamente para o avanço do processo de industrialização planejada do município, dentro dos parâmetros técnicos, legais e ambientais estabelecidos.

A medição dos serviços será realizada por Hora Técnica de Engenharia, mediante a apresentação de Relatório Mensal de Atividades contendo: a descrição dos projetos revisados, as horas despendidas por item e os respectivos entregáveis (plantas, pareceres ou protocolos).

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O objeto da presente contratação refere-se à prestação de serviços técnicos especializados para o desenvolvimento dos projetos técnicos e ambientais necessários ao licenciamento do Distrito Industrial de Itú, conforme escopo definido no Termo de Referência.

4.2. Os produtos a serem entregues pela Contratada incluem:

Item	Descrição do Serviço (Conforme seu Escopo)	Unid.	Horas (H)
1	Revisão do projeto de parcelamento	H	20
2	Elaboração do projeto de terraplanagem (compatibilizado)	H	35
3	Elaboração do projeto de drenagem de águas pluviais	H	35
4	Elaboração do projeto de abastecimento de água potável	H	31
5	Elaboração do projeto de esgotamento sanitário	H	31
6	Revisão e ajuste do projeto de pavimentação	H	22
7	Revisão e ajuste do projeto conceitual de eletrificação	H	22

8	Levantamento ambiental (cadastramento arbóreo isolado)	H	24
9	Elaboração dos novos projetos ambientais (Laudo/Planta/Revegetação)	H	35
10	Abertura e acompanhamento de licenciamento ambiental	H	20
11	Atendimento às solicitações e exigências da CETESB	H	20

4.3. O prazo para entrega dos produtos será de 03 (três) meses, contadas a partir da assinatura do contrato.

4.4. As entregas deverão ser feitas em formato físico e digital, conforme especificações técnicas definidas pela contratante, e apresentar toda a documentação técnica necessária para aprovação pelos órgãos competentes.

4.5. As despesas com deslocamento, logística, impressão e demais custos relacionados à execução dos serviços são de responsabilidade exclusiva da Contratada.

4.6. Os serviços de elaboração e revisão serão remunerados por Hora Técnica de Consultoria, considerando a necessidade de aproveitamento e compatibilização dos estudos pretéritos existentes para o Distrito Industrial, sendo a medição condicionada à entrega dos produtos (plantas, memórias e protocolos) e relatórios de horas profissionais seniores.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

Todos os documentos deverão ser apresentados primeiramente em forma de relatórios parciais, para a análise e observação dos técnicos da Prefeitura Municipal de Itu, que deverão ser consideradas pela empresa contratada na elaboração da versão definitiva.

Os relatórios parciais deverão ser entregues em meio eletrônico (PDF).

A versão final deverá ser também entregue em meio eletrônico atualizada (arquivos abertos e pdf), além de uma via devidamente encadernada.

A parte digital deverá estar integralmente contida em um dispositivo portátil de armazenamento de dados como pendrive (memory flash USB ou flash disk USB), CD ou DVD. Os arquivos de desenho deverão ser entregues em formato DWG e PDF, os em 3D nas extensões compatíveis aos programas Revit e Sketchup, os levantamentos com coordenadas geográficas em Shapefile, as imagens em JPG com alta resolução que permita sua impressão sem perda de qualidade, os textos em DOC e PDF e as planilhas em XLS e PDF.

Na versão final do relatório deverá constar:

- Equipe técnica que elaborou o trabalho;
- Nome, endereço, CNPJ e razão social da empresa vencedora do certame licitatório;

Os projetos em questão deverão estar rigorosamente de acordo com as leis e normas que os regulam, não havendo, portanto, desconformidades legais nas esferas de licenciamento de âmbito municipal, estadual e federal.

O aceite dos projetos será concedido pela Contratante, podendo esta solicitar a complementação de informações, se assim julgar necessário.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.2. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Local:

A execução dos serviços referentes ao licenciamento ambiental e ao desenvolvimento dos projetos técnicos do Distrito Industrial de Itu será realizada prioritariamente nas dependências da empresa contratada ou de forma remota, conforme sua organização interna. Eventualmente, serão realizadas reuniões, alinhamentos e entregas presenciais na sede da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano de Itu.

Prazo:

O prazo para a conclusão dos serviços é de 03 (três) meses contadas a partir da assinatura do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A contratação será realizada por meio de compra direta, conforme previsto na Lei nº 14.133/21. A gestão da aquisição será conduzida pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano de Itu, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, contados da data de sua assinatura, prazo superior ao da execução dos serviços, fixado em 03 (três) meses, a fim de abranger o período necessário para análise, recebimento definitivo, eventual saneamento de pendências, processamento das medições, pagamento e demais providências relacionadas ao regular encerramento do ajuste, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Fica designada como Gestora do Contrato a Sra. Angela de Paulo Xavier Paiva, Diretora de Aprovação de Projetos, inscrita no CPF sob nº 213.973.838-10, competindo-lhe o acompanhamento da execução contratual em seus aspectos administrativos. Fica designado como Fiscal do Contrato o Sr. Cleberson Aparecido Rodrigues da Silva, Diretor de Unidade, inscrito no CPF sob nº 223.230.868-55, a quem caberá a fiscalização técnica da execução dos serviços, observando o fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

8.4. A execução dos serviços será acompanhada pela equipe responsável da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, garantindo o cumprimento das condições estabelecidas no processo de compra, tais como prazos de entrega, qualidade técnica dos produtos e atendimento ao escopo definido.

8.5. A empresa contratada será responsável pela prestação dos serviços técnicos conforme o escopo detalhado neste Termo de Referência, devendo realizar as entregas diretamente à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano ou em ambiente digital conforme acordado, sem necessidade de acompanhamento formal de contrato.

8.6. Em caso de pendências relacionadas à qualidade dos serviços prestados, descumprimento de prazos ou quaisquer outras irregularidades, a empresa contratada será notificada e terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para sanar as questões apontadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/21 para compras diretas.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

9.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição

de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

9.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual (débitos inscritos e não inscritos);

9.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

9.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

9.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

9.8. Certidão atualizada das ações relativas a falência e à recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso, com prazo de validade em vigor na data de entrega dos envelopes, ou emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, caso não possua prazo de validade indicado;

9.9. Atestado(s) em nome da licitante, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalentes, similares ou superiores;

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO;

10.1. O pagamento será efetuado pelo contratante até **30 (trinta) dias** do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

10.1.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço GLOBAL**.

11.2 O fornecimento do objeto será integral.

11.3 Qualificação Técnica da Empresa e da Equipe

A empresa contratada deverá comprovar:

11.3.1 Vínculo Profissional:

A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

- a) Pelo menos um profissional da área ambiental (biólogo, engenheiro florestal, engenheiro ambiental ou agrônomo);
- b) Um profissional habilitado para elaboração de projetos de terraplanagem (técnico ou engenheiro agrimensor, engenheiro civil ou equivalente);
- c) Um profissional habilitado para elaboração de projetos de saneamento (engenheiro civil, engenheiro sanitário ou equivalente).

11.3.2 – Experiência Técnica

Comprovar experiência dos profissionais e da empresa, mediante apresentação de atestados ou ART'S, conforme os critérios abaixo:

- a) Profissional da área ambiental: comprovar participação em pelo menos 1 (um) processo de licenciamento ambiental de projetos de parcelamento de solo junto a órgão ambiental licenciador estadual ou municipal, relacionado a parcelamento para fins industriais;
- b) Profissional responsável por projetos de terraplanagem: comprovar participação em pelo menos 1 (um) projeto de terraplanagem relacionado a parcelamento do solo;
- c) Profissional responsável por projetos de saneamento: comprovar participação em pelo menos 1 (um) projeto de drenagem pluvial, 1 (um) projeto de abastecimento de água e 1 (um) projeto de esgotamento sanitário, todos relacionados a parcelamento de solo.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 99.984,35 (noventa e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)**.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, mediante a dotação a ser indicada em momento oportuno.

Elcio Nogueira Garcia
Secretario Municipal de Planejamento e Gestão de Projetos

ANEXO: II

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS – (MODELO)

PROCESSO: Nº. /2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº.

LICITANTE:			
END. COMERCIAL:			UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:	
INSCR. ESTADUAL:		CNPJ:	
DATA:	VALIDADE DA PROPOSTA:	PRAZO DE EXECUÇÃO:	

MATERIAL/SERVIÇO

LOTE 01				
ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		1	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$

(Especificar os produtos/materiais ofertados conforme anexo I deste edital)

Validade da Proposta:

Condições de Pagamento: 30 DIAS

Garantia (SE HOUVER)

Declaro estar ciente e de acordo com as especificações contidas no anexo I e as normas do edital.

(data)

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III DECLARAÇÕES

À

Prefeitura da Estância Turística de Itu

Ref.: Dispensa de Licitação nº xx/2025.

_____(Razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, cidade de _____, representante legal, SR.(A) _____, RG nº _____ e CPF nº _____.

Prezados Senhores,

- A proponente, acima indicada, através do seu representante legal infra-assinado, declara sob as penas da lei, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaro para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, atendendo a todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fatos supervenientes e impeditivos à nossa habilitação, até a presente data, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;
- Declaro, sob as penas da lei, não possuir qualquer relação de parentesco natural ou civil, na linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive parentesco por afinidade, aí abrangidos cônjuges ou companheiros, avós, pais, filhos, irmãos, tios e sobrinhos, alcançando, ainda, o parente colateral de terceiro grau do cônjuge ou companheiro, de quaisquer das pessoas ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento, em especial, do Prefeito Municipal, dos Vereadores, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Chefes de Gabinete, do Procurador-Geral do Município ou cargo equivalente, de Juizes de Direito e de Membros do Ministério Público, abrangendo a Administração Direta e as Autarquias e Fundações Públicas do Município de Itu.
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- Declaro que, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no artigo 116 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.
- Declaro que não fomos declarados inidôneos por ato do Poder Público ou fomos suspensos do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- Declaro que não nos encontramos em processo de falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

- Declaro que não fomos punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Itu, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- Declaro que não temos qualquer participação societária ou temos sócios comum, independente da participação societária, com outra proponente;

_____ (localidade), _____ de _____ de 2025.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

e-mail: _____

ANEXO IV



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBJETO:	Contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviços técnicos de revisão, complementação e adequação de projetos básicos de infraestrutura, aprovações e atividades preliminares para implantação do Distrito Industrial de Itu.	BDI 1 : 25,00%
MUNICÍPIO:	ITU - SP	

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	1º mês	2º mês	3º mês
1	Revisão do projeto de parcelamento		100%		
		R\$ 6.778,60	R\$ 6.778,60		
2	Elaboração do projeto de terraplanagem (compatibilizado)		50%	50%	
		R\$ 11.862,55	R\$ 5.931,27	R\$ 5.931,28	
3	Elaboração do projeto de drenagem de águas pluviais		50%	50%	
		R\$ 11.862,55	R\$ 5.931,27	R\$ 5.931,28	
4	Elaboração do projeto de abastecimento de água potável			50%	50%
		R\$ 10.506,83		R\$ 5.253,41	R\$ 5.253,42
5	Elaboração do projeto de esgotamento sanitário			50%	50%
		R\$ 10.506,83		R\$ 5.253,41	R\$ 5.253,42
6	Revisão e ajuste do projeto de pavimentação				100%
		R\$ 7.456,46			R\$ 7.456,46
7	Revisão e ajuste do projeto conceitual de eletrificação				100%
		R\$ 7.456,46			R\$ 7.456,46
8	Levantamento ambiental (cadastramento arbóreo isolado)		100%		
		R\$ 8.134,32	R\$ 8.134,32		
9	Elaboração dos novos projetos ambientais (Laudo/Planta/Revegetação)		50%	50%	
		R\$ 11.862,55	R\$ 5.931,27	R\$ 5.931,28	
10	Abertura e acompanhamento de licenciamento ambiental			100%	
				R\$ 6.778,60	

		R\$ 6.778,60			
11	Atendimento às solicitações e exigências da CETESB				100%
		R\$ 6.778,60			R\$ 6.778,60
MENSAL DA OBRA		VALOR	32,70%	35,10	32,20%
		R\$ 99.984,35	R\$ 32.706,73	%	R\$ 32.198,36
ACUMULADO		VALOR	32,70%	67,80	100,0%
			R\$ 32.706,73	%	R\$ 99.984,35

ITU - SP 21 de janeiro de 2026

Prefeitura da Estância
Turística de Itu

ANEXO V



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E
GESTÃO DE PROJETOS**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviços técnicos de revisão, complementação e adequação de projetos básicos de infraestrutura, aprovações e atividades preliminares para implantação do Distrito Industrial de Itu.

DADOS DA TABELA	SIGILO	LICITAÇÃO
	REVISÃO	01
	DATA	21/01/2026

DATA BASE:	CDHU	VERSAO 200 - NÃO DESONERADO
	DATA BASE	nov/25

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UNID.	TOTAL DE HORAS	UNIT. COM BDI	VALOR TOTAL
SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.	01.02.111	CD HU	Revisão do projeto de parcelamento	H	20	R\$ 338,93	R\$ 6.778,60
2.	01.02.111	CD HU	Elaboração do projeto de terraplanagem (compatibilizado)	H	35	R\$ 338,93	R\$ 11.862,55
3.	01.02.111	CD HU	Elaboração do projeto de drenagem de águas pluviais	H	35	R\$ 338,93	R\$ 11.862,55
4.	01.02.111	CD HU	Elaboração do projeto de abastecimento de água potável	H	31	R\$ 338,93	R\$ 10.506,83
5.	01.02.111	CD HU	Elaboração do projeto de esgotamento sanitário	H	31	R\$ 338,93	R\$ 10.506,83
6.	01.02.111	CD HU	Revisão e ajuste do projeto de pavimentação	H	22	R\$ 338,93	R\$ 7.456,46
7.	01.06.032	CD HU	Revisão e ajuste do projeto conceitual de eletrificação	H	22	R\$ 338,93	R\$ 7.456,46
8.	01.02.111	CD HU	Levantamento ambiental (cadastramento arbóreo isolado)	H	24	R\$ 338,93	R\$ 8.134,32
9.	01.02.111	CD HU	Elaboração dos novos projetos ambientais (Laudo/Planta/Revegetação)	H	35	R\$ 338,93	R\$ 11.862,55
10.	01.02.111	CD HU	Abertura e acompanhamento de licenciamento ambiental	H	20	R\$ 338,93	R\$ 6.778,60
11.	01.02.111	CD HU	Atendimento às solicitações e exigências da CETESB	H	20	R\$ 338,93	R\$ 6.778,60

TOTAL DE MATERIAL E MÃO DE OBRA

R\$ 99.984,35

Itu,
21/01/2026

Responsável Técnico
Arqª Tânia Isabel Bortolazzo Bonilha
CAU: A 95838-7

ANEXO VI

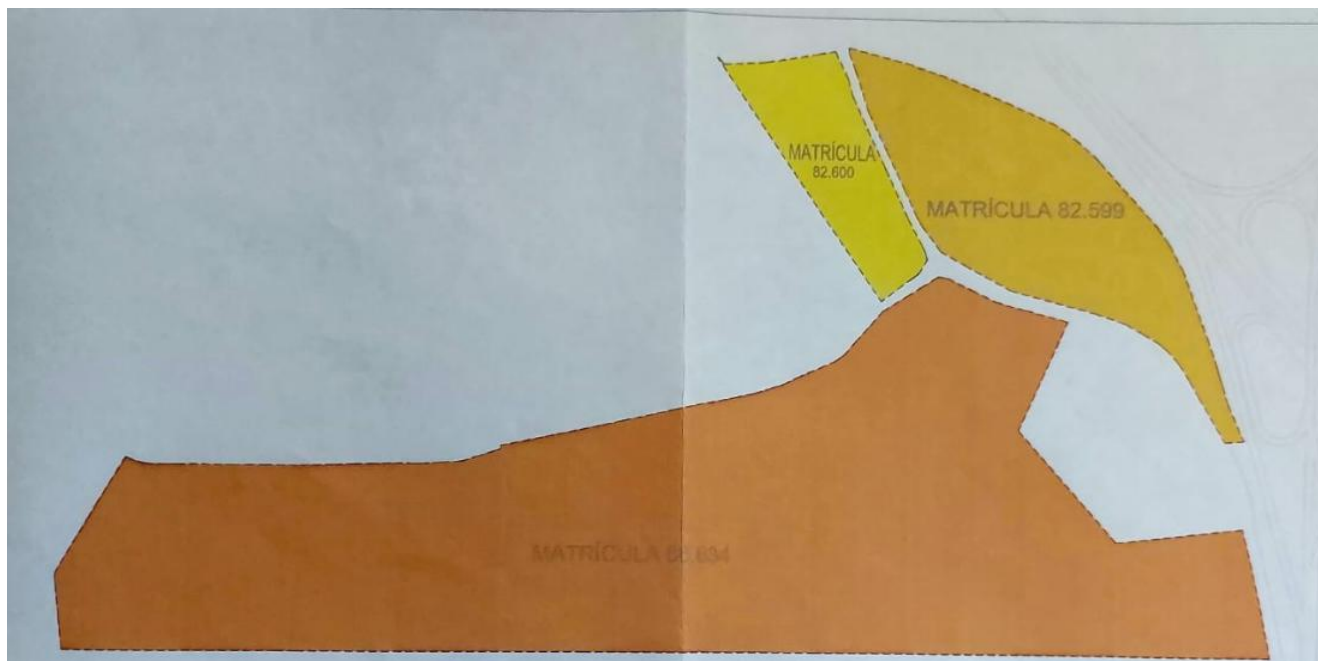
COMPOSIÇÃO DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia e consultoria ambiental para prestação de serviços técnicos de revisão, complementação e adequação de projetos básicos de infraestrutura, aprovações e atividades preliminares para implantação do distrito industrial de Itu.

REFERÊNCIA: Boletim CDHU v.200 (Sem Desoneração)

ITEM	DESCRIÇÃO	SIGLA	% ADOTADA
1.0	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	3,00%
2.0	SEGUROS E GARANTIAS	S+G	0,80%
3.0	RISCOS E CONTINGÊNCIAS	R	0,97%
4.0	DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,59%
5.0	LUCRO BRUTO	L	6,16%
6.0	TRIBUTOS	T	13,15%
-	TAXA DE BDI FINAL	BDI	25,00%

ANEXO VII
ÁREAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



ANEXO VIII
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. ____/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº. ____/2026.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI REALIZAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU E A EMPRESA _____, DESTINADO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE REVISÃO, COMPLEMENTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS DE INFRAESTRUTURA, APROVAÇÕES E ATIVIDADES PRELIMINARES PARA IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL DE ITU.

PREÂMBULO

1. CONTRATANTES - Pelo presente termo de contrato que entre si realizam de um lado, a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**, Estado de São Paulo, sediada na Avenida Itu 400 Anos, nº 111 - Bairro Itu Novo Centro - CEP. 13303-500, nesta cidade de Itu/SP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.440/0001-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representada por força do contido na Lei Municipal nº 1967/2018, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão de Projetos, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade - RG. nº _____, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Itu/SP, e, de outro lado, a empresa _____, com sede na Rua _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato, representada por Sr(a). _____, (nome e função na empresa), portador da Cédula de Identidade - RG nº _____, e devidamente inscrito no CPF/MF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, ficam as partes subordinadas às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e demais legislação aplicável, onde resolvem celebrar o presente contrato, naquilo em que forem aplicáveis, nas condições estabelecidas neste instrumento e na proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**, parte integrante e indispensável do presente instrumento.

2. LOCAL E DATA - O presente contrato foi elaborado pelo Departamento de Central de Compras da Secretaria Municipal de Administração, aos ____ dias do mês de _____ de 2026.

3. FUNDAMENTO LEGAL - O presente instrumento observa as normas do **EDITAL Nº ____/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2026**, da proposta vencedora do certame licitatório, será regido pelas cláusulas e condições a seguir descritas e pela Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. A **CONTRATADA** se compromete a executar a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE REVISÃO, COMPLEMENTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS DE INFRAESTRUTURA, APROVAÇÕES E ATIVIDADES PRELIMINARES PARA IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL DE ITU**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital da Dispensa de Licitação nº ____/2026 e seus Anexos:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA (art. 92, VII)

2.1. A vigência do contrato será de ____ meses contados de sua assinatura e os serviços objeto deste instrumento deverão ser executados no prazo de ____ meses, conforme o Cronograma Físico-Financeiro, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços, havendo a necessidade de prorrogação de prazo, esta necessidade deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS, MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

3.1. O valor total contratado para pagamento do serviço descrito na cláusula 1ª (primeira) é de: **R\$ _____**,
(_____).

3.2. Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados de acordo com as medições, conforme consta do Cronograma Físico-Financeiro, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada das certidões

fiscais (CND, FGTS e CNDT) dentro do prazo de validade, cujo pagamento somente será efetuado, posteriormente a aprovação/técnica financeira da Prefeitura Municipal de Itu, através de depósito em conta corrente a ser indicada pela mesma.

3.3. Os preços apresentados pela **CONTRATADA** na planilha de quantitativos e preços unitários constante da Proposta Comercial quando da licitação, aceitos pela **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**, serão os considerados para fins de medição e pagamento, após a liberação e aprovação técnica Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Projetos.

3.4. Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos promoverá a conferência e aprovação da medição, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da apresentação;

3.5. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições, mediante a apresentação dos originais da fatura, bem como dos comprovantes de recolhimento do FGTS, correspondente ao período de execução dos serviços e a mão de obra alocada para esse fim. Em relação ao INSS (art. 31 da Lei nº 8.212/91 com a redação dada pela Lei nº 9.711/98), serão observados os procedimentos da Instrução Normativa nº 100, do INSS (ou outra que a substituir).

3.6. O pagamento será efetuado pelo contratante em até 30 (trinta) dias úteis contados da aprovação do medição pelo setor competente e recebimento da nota fiscal.

3.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do órgão contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.8. Em obediência ao art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/1991, alterado pela Lei nº 9.711 de 20/11/1998, e Instrução Normativa nº 100, do INSS, a Administração reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, obrigando-se a recolher em nome da **CONTRATADA**, a importância retida até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento de cobrança ou o próximo dia útil, caso esse não o seja.

3.9. Por ocasião do pagamento deverá ser integralmente cumprido o disposto na Instrução Normativa nº 89, do INSS (ou outra que a substituir), no que se refere à retenção de alíquota adicional, incidente sobre o valor da nota fiscal, fatura, recibo, ou documento de cobrança equivalente, decorrente da prestação de serviços em condições especiais.

3.10. Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a **CONTRATADA**, deverá destacar o valor da retenção, a título de "Retenção para a Seguridade Social".

3.11. Poderão ser deduzidos da base de cálculos de retenção os valores de custos de fornecimento incorridos pela empresa contratada a ser amparada nos termos da legislação própria. Tais parcelas deverão estar discriminadas no documento de cobrança.

3.12. A falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança impossibilitará a **CONTRATADA** de efetuar sua compensação junto ao INSS, ficando a critério de **CONTRATANTE** proceder à retenção/recolhimento devidos sobre o valor bruto do documento de cobrança ou devolvê-lo a **CONTRATADA**.

3.13. Em atendimento a legislação vigente, em especial ao Decreto Municipal nº 4.009/2023, será obrigatório que no corpo da NF seja destacado o valor da retenção do IRRF, conforme Anexo I da IN nº 1.234/2012 da RFB. Consulte sua contabilidade para adequação. Em caso de isenção, não incidência ou alíquota zero do IR, a empresa deverá informar essa condição na NF com seu enquadramento legal.

3.14. Na hipótese de irregularidades no objeto, no todo ou em parte, a contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á a partir da data do seu saneamento.

3.15. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.16. Fica a **CONTRATADA** ciente, que independentemente do prazo estabelecido para pagamento, o mesmo será efetuado na ordem cronológica, conforme o que dispõe o art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

CLÁUSULA QUARTA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

4.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

4.3. Se a **CONTRATADA** não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Os preços poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) item(ns), nas seguintes situações:

4.4.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.4.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

4.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, em conformidade com o art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA: DA GLOSA E RETENÇÃO DE PAGAMENTOS

5.1. Caso a **CONTRATADA** não dê integral cumprimento às obrigações assumidas no presente instrumento contratual, bem como a **CONTRATANTE** venha a ser arrolada no polo passivo de reclamações, autuações, ações judiciais ou administrativas por conta da atuação da **CONTRATADA**, poderá a **CONTRATANTE** glosar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, isto é, reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE** e das multas aplicadas.

5.2. A glosa não possui natureza sancionatória, tratando-se de medida que visa ao ressarcimento de determinada monta.

5.3. Para a efetivação, em momento posterior, da glosa e retenção, será oportunizado à **CONTRATADA** o direito à ampla defesa e ao contraditório assegurado no artigo 5º, LV, da Constituição Federal.

5.4. Confirmada a glosa e retenção, a critério da **CONTRATANTE**, por oportunidade e conveniência, a fim de eximir sua responsabilidade em reclamações, autuações, ações judiciais ou administrativas por conta da atuação da **CONTRATADA**, poderá utilizar os critérios glosados e retidos da **CONTRATADA** para garantir o juízo, evitando, assim, o agravamento da demanda.

CLAUSULA SEXTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

6.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária, abaixo especificada:

ÓRGÃO DA DESPESA	ELEMENTO ECONÔMICO	FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR	SECRETARIA
24.01.00	3.3.90.39.99	04.122.0010.2234	01		Planejamento

CLÁUSULA SÉTIMA: DA CONTRATAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

7.1. A **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, referente aos serviços a serem executados, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da **CONTRATADA**, desde que: (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

7.3. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica a **CONTRATADA** sujeita as penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

7.4. Durante o prazo de vigência contratual, a **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até o fiel cumprimento do objeto.

7.5. Será de responsabilidade da empresa contratada a reparação e o ressarcimento de danos que eventualmente forem ocasionados a terceiros.

7.6. Será obrigada a **CONTRATADA** cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

CLÁUSULA OITAVA: DA SUBCONTRATAÇÃO (art. 122, §2º)

8.1. Não poderá ser objeto de subcontratação qualquer item que englobe os serviços descritos na cláusula I deste instrumento.

CLÁUSULA NOVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São Obrigações da **CONTRATADA**:

9.1.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

9.1.2. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da **CONTRATADA** intentarem reclamações trabalhistas contra a **CONTRATANTE**.

9.1.3. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

9.1.4. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da **CONTRATANTE**, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

9.1.5. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

9.1.6. Fornecer materiais e mão-de-obra especializada para execução dos serviços objeto do presente instrumento.

9.1.7. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança do trabalho, fornecendo por sua conta todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar na execução dos serviços.

9.1.8. Fornecer, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, a comprovação de recolhimento dos encargos sociais trabalhistas e previdenciários referentes aos empregados que farão parte da equipe de trabalho e verificar se os mesmos estão registrados em carteira profissional de trabalho em nome da **CONTRATADA**.

9.1.9. A **CONTRATADA** estará obrigada a registrar na entidade profissional competente, o contrato decorrente desta licitação sob forma de Anotação de Responsabilidade Técnica, devendo uma cópia autenticada em cartório do documento, e respectivo comprovante de recolhimento, ser entregue na **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Projetos** no prazo de 10 (dez) dias da data de emissão da **ORDEM DE SERVIÇO**, sob pena de infração contratual e aplicação de multas.

9.1.10. Responder por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, securitária ou comercial, além de responsabilizar-se pelo trato e observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, pelas despesas tributárias e outras obrigações congêneres, decorrentes da assinatura e execução do presente instrumento contratual, ficando ainda a **CONTRATADA**, responsável por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada na execução dos trabalhos e demais despesas indiretas e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

9.1.11. Caso a **CONTRATANTE** venha a ser arrolada no polo passivo de reclamações, autuações, ações judiciais ou administrativas por conta da atuação da **CONTRATADA**, esta deverá assumir formalmente a responsabilidade e requerer a exclusão do Município na primeira oportunidade de manifestação na referida demanda.

9.1.12. Em qualquer hipótese, a **CONTRATADA** deverá indenizar de forma regressiva a **CONTRATANTE** que venha a ser incluída no polo passivo e condenada de reclamações, autuações, ações judiciais ou administrativas.

9.1.13. A **CONTRATADA** se obriga a atender de imediato qualquer ordem judicial ou administrativa contra si, provocada por Conselho de Classe, também isentando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade.

9.1.14. Encaminhar para a **CONTRATANTE** após 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, a relação dos funcionários alocados em cada serviço contratado, devendo manter essa relação atualizada, no caso de substituições de funcionários.

9.1.15. Encaminhar para a **CONTRATANTE** junto com as notas fiscais/fatura, as guias de recolhimento de INSS, FGTS e IRRF (se for o caso), até o mês anterior da data da emissão das mesmas.

9.1.16. Encaminhar cópia da SEFIP – Sistema Empresa de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações à Previdência Social para conferência dos funcionários.

9.1.17. Caso ocorra a suspensão do desconto referente ao INSS, por força de liminar, apresentar declaração de que está em vigor a liminar.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Compete ao Contratante:

10.2.1. Acompanhar direta ou indiretamente a qualidade dos serviços executados, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas pertinentes.

10.2.2. Promover o apontamento e aprovar as medições dos serviços executados.

10.2.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, desde que, o objeto do presente contrato tenha sido executado nos termos pactuados e previstos no Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e, se for o caso, Projetos Básicos e respectivo Edital, nas condições e formas estabelecidas no presente instrumento.

10.2.4. Providenciar as aprovações, licenças, permissões e autorizações para o empreendimento, assim como arcar com os respectivos custos.

10.2.5. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta aos respectivos órgãos e empresas públicas e privadas, concessionárias e outros, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes públicas de infra-estrutura ou serviços privados de telecomunicações e outros.

10.2.6. Entregar as áreas para implantação do empreendimento livres, desimpedidas e desembaraçadas de quaisquer pendências fundiárias, judiciais e ambientais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO (art. 6º, XVI, “c”)

11.1. A fiscalização do cumprimento do presente contrato, inclusive para efeitos de aplicação de penalidades, será atribuída à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Projetos da **CONTRATANTE**.

11.1.1. Os serviços concluídos passarão pela análise da Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos para posterior liberação final.

11.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**, ou a terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em todo o local abrangido, por seus representantes devidamente credenciados.

11.3. Se for constatada inoperância, desleixo ou ato desabonador praticado pela **CONTRATADA**, poderá ser determinado o afastamento do preposto ou qualquer empregado.

11.4. A Ordem de Serviço e toda a correspondência relativa ao presente contrato deverão ser processadas por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA GARANTIA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

12.1. O objeto do presente instrumento tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes ou defeitos da coisa, devendo a **CONTRATADA** eliminá-los às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual, ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso, incluindo a remoção e devolução do objeto licitado, após, sanados os problemas que se fizerem necessários o uso da garantia.

12.2. Concluídos os serviços, a empresa **CONTRATADA** deverá comunicar o evento, por escrito à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Projetos, que receberá nos termos do artigo 140 da Lei nº 14.133, de 2021:

12.2.1 - Provisoriamente no prazo de até 15 (quinze) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

12.2.2 - Definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

12.3. A empresa contratada obriga-se durante o prazo de observação de 30 (trinta) dias, efetuar as suas próprias expensas, os reparos e substituições indicadas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Projetos em consequência dos vícios de execução.

12.4. Findo o prazo mencionado no item anterior e dentro dos 30 (trinta) dias seguintes, a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Projetos procederá ao exame para o recebimento definitivo, através da qual lavrará o respectivo Termo de Recebimento Definitivo.

12.5. Nos termos do artigo 140, § 5º da Lei nº 14.133, de 2021, em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. A **CONTRATADA** que, convocada dentro do prazo, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as seguintes disposições.

13.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida no certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Secretaria Requisitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

13.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.3.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.3.3. Fraudar a licitação;

13.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.4.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.4.2 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.5 - Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.5.1. Advertência;

13.5.2. Multa;

13.5.3. Impedimento de licitar e contratar;

13.5.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.6.1. - A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.6.2. - As peculiaridades do caso concreto;

13.6.3. - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.6.4. - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.6.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. - A multa será recolhida em percentual, observados os seguintes limites máximos:

13.7.1 - Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

13.7.2. Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

13.8 - O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento;

13.9 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.10 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.11 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo no mínimo de 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos, conforme previsão no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

13.12 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.13 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.14 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.15 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.16 - O procedimento para apuração das sanções administrativas está previsto no Decreto Municipal nº 4.009, de 28/03/2023, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA EXTINÇÃO (art. 92, XIX)

14.1 - A inexecução injustificada total ou parcial das obrigações decorrentes do objeto enseja a *rescisão unilateral* do contrato, independente de interpelação judicial, não tendo a contratada no presente caso direito à indenização de qualquer espécie, em conformidade com o que determinam o art. 104, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como, arts. 137 a 139, 155, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando assegurado à Administração Pública, o direito de usar dos meios necessários para garantir a continuidade da entrega do objeto, bem como aplicar as sanções do art. 156 do referido diploma legal, garantida a prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS CONDIÇÕES INTEGRANTES (art. 92, III)

15.1 - Faz parte integrante e está diretamente vinculado a este contrato, independentemente de sua transcrição, a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº _____/2026** e seus respectivos ANEXOS, que regeram o processo licitatório de que a mesma decorre da consequente proposta apresentada pela CONTRATADA.

15.2 - Os casos omissos serão decididos por Comissão Específica da Secretaria Requisitante, na forma prevista na nova Lei Federal de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 e demais normas correlatas aplicáveis, subsidiariamente, segundo as disposições contidas nos princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO (art. 92, §1º)

16.1 - As partes elegem, em comum acordo, o Foro desta Comarca de Ituí, Estado de São Paulo, como seu domicílio legal, para solução de qualquer conflito/procedimento decorrente do processamento desta licitação e do cumprimento deste contrato, não resolvidas por via administrativa, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por haver assim ajustados, após lido e achado, conforme as partes firmam o presente termo, que foi digitado no Departamento de Contratos do Departamento Central de Compras, impresso em 02 (duas) vias de igual

teor e forma, sendo assinado pelo **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA** na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presentes que também o assinam.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

ANEXO IX
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

CONTRATADA:

CONTRATO:

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

-

Pela Contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(A) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____